

MP Eleitoral pede impugnação da candidatura de Valmir Climaco a deputado estadual

Category: ELEIÇÕES, Eleições 2026, GERAL, PARÁ, REGIÃO
escrito por Chellsen Carneiro | 25 de agosto de 2026



O Ministério Público Eleitoral (MPE), por meio da Procuradoria Regional Eleitoral no Pará, apresentou uma **Ação de Impugnação de Registro de Candidatura (AIRC)** contra **Valmir Climaco de Aguiar (MDB)**, que pretende disputar uma vaga de deputado estadual nas eleições de 2026.

A ação foi assinada pelo procurador regional eleitoral **Bruno Araújo Soares Valente**, em 19 de agosto, e será analisada pela Justiça Eleitoral. O MPE sustenta que o candidato estaria inelegível com base na **Lei da Ficha Limpa**, em razão de decisão do Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE-PA) relacionada a contas julgadas irregulares.

Processo envolve convênio firmado quando Valmir era prefeito

Segundo a ação, o caso está relacionado ao **Convênio SEPOF nº 021/2012**, firmado durante o período em que Valmir Climaco ocupava o cargo de prefeito de Itaituba. O convênio tinha como finalidade a reforma de uma quadra esportiva localizada no bairro Jardim Aeroporto.

O processo citado pelo Ministério Público é o **TC/000964/2024**,

que tramitou no TCE-PA.

Conforme os documentos mencionados na ação, uma vistoria técnica teria constatado que apenas **42,43% do objeto previsto no convênio havia sido executado**, apesar de os pagamentos terem sido realizados em percentual considerado quase integral.

Em decisão do Tribunal de Contas, foi determinado o ressarcimento ao erário. O valor, após decisão posterior do TCE-PA, foi fixado em **R\$ 21.953,13**, além de multa de R\$ 2.195,44.

Ministério Público aponta possível inelegibilidade

Na avaliação do MPE, a irregularidade apontada pelo Tribunal de Contas seria **insanável** e teria ocorrido de forma dolosa, situação que, segundo a Procuradoria, poderia enquadrar o candidato em uma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar nº 64/1990, conhecida como Lei da Ficha Limpa.

O Ministério Público argumenta ainda que a decisão do TCE-PA teria se tornado irrecorrível em **dezembro de 2021**, fazendo com que o prazo de oito anos previsto na legislação alcance o período das eleições de 2026.

A Procuradoria também sustenta que o caso não estaria entre as exceções previstas na legislação eleitoral para situações em que a condenação resulte exclusivamente em multa.

Justiça Eleitoral ainda vai analisar o caso

O pedido do Ministério Público **não significa que Valmir Climaco esteja definitivamente impedido de disputar a eleição**. A ação ainda será analisada pela Justiça Eleitoral, e o

candidato terá direito de apresentar defesa.

Atualmente, o registro de candidatura de Valmir Climaco consta como **“aguardando julgamento”**, conforme dados de candidatura divulgados com base nas informações do TSE.

Na ação, o Ministério Público Eleitoral pede que o candidato seja citado para apresentar defesa e, ao final, que o **registro de candidatura seja indeferido**.

A decisão caberá ao **Tribunal Regional Eleitoral do Pará (TRE-PA)**, que deverá analisar os argumentos apresentados pelo Ministério Público e pela defesa de Valmir Climaco.

Até o julgamento definitivo, portanto, a candidatura permanece em análise e o pedido de impugnação ainda não representa uma decisão final sobre a participação do candidato nas eleições de 2026.

Fonte: Ministério Público Eleitoral/TRE-PA e documentos do TCE-PA e Publicado Por: Jornal Folha do Progresso 25/08/2026/17:12:51

O formato de distribuição de notícias do [Jornal Folha do Progresso](#) pelo celular mudou. A partir de agora, as notícias chegarão diretamente pelo formato Comunidades, ou pelo canal uma das inovações lançadas pelo WhatsApp. Não é preciso ser assinante para receber o serviço. Assim, o internauta pode ter, na palma da mão, matérias verificadas e com credibilidade. Para passar a [receber as notícias](#) do Jornal Folha do Progresso, clique nos links abaixo siga nossas redes sociais:

- [Clique aqui e nos siga no X](#)
- [Clica aqui e siga nosso Instagram](#)
- [Clique aqui e siga nossa página no Facebook](#)
- [Clique aqui e acesse o nosso canal no WhatsApp](#)

- [Clique aqui e acesse a comunidade do Jornal Folha do Progresso](#)

Apenas os administradores do grupo poderão mandar mensagens e saber quem são os integrantes da comunidade. Dessa forma, evitamos qualquer tipo de interação indevida. Sugestão de pauta enviar no e-mail: folhadoprogresso.jornal@gmail.com.

Envie vídeos, fotos e sugestões de pauta para a redação do JFP (JORNAL FOLHA DO PROGRESSO) Telefones: WhatsApp [\(93\) 98404 6835](tel:93984046835)– (93) 98117 7649.

“Informação publicada é informação pública. Porém, para chegar até você, um grupo de pessoas trabalhou para isso. Seja ético. Copiou? Informe a fonte.”

*Publicado por Jornal Folha do Progresso, Fone para contato 93 981177649 (Tim) WhatsApp: [-93- 984046835](tel:93984046835) (Claro)
- Site: www.folhadoprogresso.com.br e-mail: folhadoprogresso.jornal@gmail.com/ou e-mail: adeciopiran.blog@gmail.com*